



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PM SA- Of. Nº 376/2014

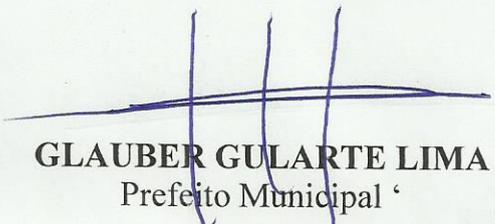
Sant'Ana do Livramento, 29 de Outubro de 2014.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, encaminhar, para apreciação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei que: *“Altera o Parágrafo Único do art. 47, da Lei Municipal nº 5.066/2006, acrescentando 01(um) cargo de contador e criando 01 (um) cargo de caixa executivo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SISPREM e, cria o art. 36-A que descreve as atribuições relativas ao cargo de caixa executivo”*.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



  
GLAUBER GUALARTE LIMA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**GILBERT GUILHERME SALDÍVIA GISLER**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Sant'Ana do Livramento - RS.**

Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 - Centro- CEP 97573-010 Caixa Postal 174 - Fone 55 3968-1130  
Sant'Ana do Livramento - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI Nº ..... DE ..... DE ..... DE 2014

*Altera o Parágrafo Único do art. 47, da Lei Municipal nº 5.066/2006, acrescentando 01(um) cargo de contador e criando 01 (um) cargo de caixa executivo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SISPREM e, cria o art. 36-A que descreve as atribuições relativas ao cargo de caixa executivo.*

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Altera o Parágrafo Único, do art. 47, da Lei Municipal 5.066 de 10 de abril de 2006 – acrescentando 01 (um) cargo de contador e 01 (um) cargo de caixa executivo – passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 47.(...)*

*Parágrafo Único - Fica criado 02 (dois) cargos de escriturário, Padrão 07 de Provimento Efetivo - 01 (um) cargo de Auxiliar de Escriturário, Padrão 6 - 01 cargo de procurador jurídico, Padrão 11 - 01 (um) cargo de contador, Padrão 11 - 01 (um) cargo de caixa executivo, padrão 08.*

DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	PADRÃO
Atendente I	<del>01</del> 02	03
Auxiliar de Escriturário	<del>03</del> 04	06
Contador	<del>01</del> 02	11
Contínuo	01	03
Escriturário	<del>05</del> 07	07
Odontólogo	02	11
Operador	01	08
Programador	01	10 <sup>A</sup>
Ronda	01	02
Servente	01	01
Tesoureiro	01	10
Procurador Jurídico	01	11
Caixa Executiva	01	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 2º** - Cria as atribuições do cargo de caixa executivo, acrescentando o seguinte artigo:

*“Art. 36.A – Ao caixa executivo compete:*

- I- realizar a Descrição Sintética: receber e efetuar pagamentos;*
- II- realizar a Descrição Analítica: receber e efetuar pagamento em moeda corrente, executar fechamento do caixa, elaborar o boletim diário, efetuar selagem e autenticação mecânica;*
- III- substituir o tesoureiro quando necessário;*
- IV- efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos;*
- V- movimentar fundos;*
- VI- assinar cheques bancários em substituição ao tesoureiro;*
- VII- conferir e rubricar fichas ou livros;*
- VIII- assinar documentos relativos ao movimento de valores;*
- IX- ser responsável por valores entregues a sua guarda;*
- X- preparar e efetuar pagamentos de pessoal;*
- XI- executar outras tarefas afins.”*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nº 71.01.04.122.020.8002.3.1.90.11.00.00.00.00.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, ..... de ..... de 2.014.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

**PM 175/14**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

## JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Altera o Parágrafo Único do art. 47, da Lei Municipal nº 5.066/2006, acrescentando 01(um) cargo de contador e criando 01 (um) cargo de caixa executivo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SISPREM e, cria o art. 36-A que descreve as atribuições relativas ao cargo de caixa executivo”*.

A ampliação do número de cargos de Contador, bem como a criação do cargo de Caixa Executivo no Quadro de Pessoal Efetivo do SISPREM, possui a finalidade de adequar a Autarquia às novas realidades, possibilitando e garantido o adequado atendimento à demanda dos serviços por ela prestados.

Ressaltamos a necessidade dos cargos solicitados, em razão, principalmente, do fato de existirem duas unidades gestoras de recursos, as quais são completamente distintas e autônomas, no caso, a Assistência à Saúde e o Regime Próprio de Previdência.

Tanto no Setor de Contabilidade como no Setor de Tesouraria, deve existir uma segregação total entre os recursos destinados ao custeio da Previdência e da Assistência à Saúde dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Ademais, nos setores citados, existe um vasto leque de atribuições constantes nos art. 35 e 36, da LM 5.066/06, além do aumento de outras demandas, contábeis e financeiras, internas e externas, correlatas a esta Autarquia, como a atual obrigatoriedade de adequação ao MPCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Salientamos ainda o aumento considerável de servidores inativos, pensionistas e servidores em auxílio (doença, maternidade e acidente de trabalho), circunstâncias que corroboram a necessidade de mais profissionais para o cumprimento das competências do SISPREM.

À Autarquia cabe oferecer as condições necessárias ao ágil e qualificado atendimento aos seus beneficiários, bem como, garantir aos servidores do quadro, no mínimo, os seus direitos legais, como o gozo de férias, que hoje são concedidas em prazos de, no máximo, 10 dias, visto que não existem substitutos legais para o Contador e o Tesoureiro, fato que já foi alvo de inúmeras solicitações de regularização em auditorias.

Neste sentido, cita-se como exemplo, o fato de a tesoureira ter sido acometida por neoplasia maligna no correr do ano de 2011, sendo necessário seu afastamento para tratamento de saúde, situação na qual a autarquia ficou sem servidor com competências legais para movimentar valores, proceder pagamentos e receber recursos, fato que obrigou o SISPREM a realizar uma contratação emergencial de tesoureiro substituto, que muito embora tenha cumprido com os requisitos constantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

edital, não possuía nenhuma experiência prática profissional na área, o que não é aconselhável em um setor financeiro em uma autarquia de tamanha importância.

Importante ainda ressaltar que, o número de profissionais lotados na Contabilidade está em muito defasado, pois quando da criação do quadro, o Setor de Contabilidade contava com quatro servidores: um escriturário, duas auxiliares, além da própria contadora e atualmente o Setor conta unicamente com a contadora, pois o demais servidores citados, por motivo de aprovação em outros concursos públicos, pediram exoneração, fato que ratifica o que se solicita.

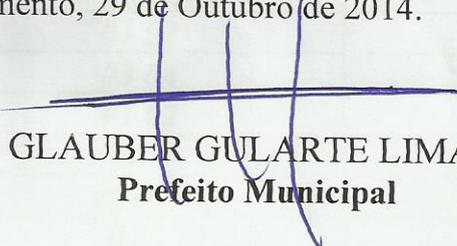
Destaca-se que, a Contabilidade e a Tesouraria, são de extrema importância para a Autarquia Municipal, possuindo competências de matérias complexas, o que exige pessoal especializado, pois são questões que em não sendo atendidas poderão trazer prejuízos ao erário, por esse motivo os cargos solicitados são os mais exigidos nas inúmeras auditorias, que, no presente exercício, já somam 03 (três), realizadas pelo Ministério da Previdência Social- MPS, Tribunal de Contas do Estado – TCE-RS e Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Diante desta realidade vivida pelo SISPREM, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de criação de um cargo efetivo de Contador e um cargo efetivo de Caixa Executivo a fim de qualificar e agilizar ainda mais os serviços prestados pela Autarquia.

Por derradeiro, importante informar que, conforme informação prestada pela Unidade Central de Controle Interno e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encontra-se dentro do limite providencial com gastos de pessoal, o que possibilita a criação dos cargos ora suscitados.

Desta forma, com a justificativa e documentos inclusos, espera-se pela aprovação por unanimidade dessa Colenda Casa Legislativa, lembrando que, a celeridade dos atos favorecerá o provimento do referido cargo por ocasião do concurso a ser realizado.

Sant'Ana do Livramento, 29 de Outubro de 2014.

  
**GLAUBER GULARTE LIMA**  
**Prefeito Municipal**